

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 /2019-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa DELGADO SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º : 31.920.842/0001-95 Inscrição Estadual nº 156221594, com sede na Rua Do Fio 264 (Sala H) - Guanabara - Cep: 67.010-550 - Ananindeua-Pa, Tel:(91) 82780-0404 - Fax - (91) 98278-0404 E-mail: vs.licitacao@yahoo.com neste ato representada pelo Sr(a) JOSÉ GILBERTO FARIAS SIOUEIRA, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 023/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS ESPECIAIS nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 033/2019-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 224/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 53999/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Apresentação	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Valor Global
1	PAPEL BRANCO OFFSET, de 120 g/m² , liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imaflora, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térm anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 500 folhas	80	136,00	10.880,00
2	PAPEL BRANCO OFFSET, de 180 g/m² , liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imaflora, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térm anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 250 folhas	60	96,50	5.790,00

3	PAPEL Cartão triplex de 300 g/m², liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imaflo, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térmica anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 250 folhas	60	167,78	10.066,80
4	PAPEL OPALINE de 240 g/m², liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imaflo, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térmica anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 250 folhas	60	308,43	18.505,80

2.1.1 O valor global desta Ata é de R\$ 48.242,60

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve formação do cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

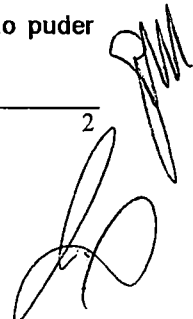
3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 - material de consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

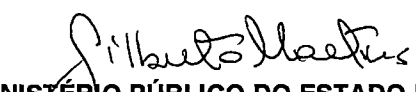
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

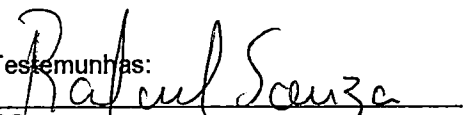
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

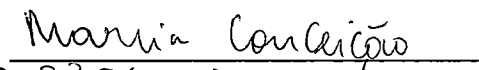
Belém-Pa, 23 de julho de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


DELGADO SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

Testemunhas:


RG: 7304491-SDS/PE


RG: 3306133

PORTARIA Nº 3936/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.331.1434.8602	339033	0101	51.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			51.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.121.1434.8327	339033	0101	51.400,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			51.400,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de julho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 457116

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 051/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 033/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e DELGA DO SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA (CNPJ/MF nº 31.920.842/0001-95)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Papéis Especiais.

Data da Assinatura: 23/07/2019

Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020

Preço Registrado:

Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
1	PAPEL BRANCO OFFSET, de 120 g/m², liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imafiora, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 500 folhas	80	136,00	10.880,00
2	PAPEL BRANCO OFFSET, de 180 g/m², liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imafiora, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 250 folhas	60	96,50	5.790,00
3	PAPEL Cartão triplex de 300 g/m², liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imafiora, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 250 folhas	60	167,78	10.066,80
4	PAPEL OPALINE de 240 g/m², liso, em folhas de 48cm x 33cm, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC, Imafiora, CERFLOR ou similar do fabricante do papel ou selo impresso na embalagem original do produto. Embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. MARCA: SUZANO	Pacotes de 250 folhas	60	308,43	18.505,80

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 457007

PORTARIA Nº 315/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora JUDITH ALVAREZ CRISOSTOMO Licença-Maternidade, com fulcro no artigo 88 da Lei nº 5.810/1994, no período de 22/4 a 18/10/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de maio de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 419/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
110975/2019	ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BANHOS	05/06/2019
111380/2019	ANA MARIA HELFER	13/06/2019
111449/2019	ANTONIO CARLOS LIMA MIRANDA	10 a 11/06/2019
111323/2019	AURILENE LEAO DIAS	13/06/2019
111188/2019	CARLOS ALBERTO DA MATA VELOSO	07 a 10/06/2019
111409/2019	CECILIA MARIA DE MORAES LIMA	12/06/2019
111297/2019	DANIELLY LAURENTINO DAMASIO	12/06/2019
111180/2019	DAYSE CHRISTINA SILVA ARRUDA	10/06/2019
111174/2019	EDYLAINE CRISTINA ARAUJO PINHEIRO	10/06/2019
111122/2019	EVANDRO JOSE PERES PEREIRA	10 a 21/06/2019
111331/2019	GERMÃO LEITAO DE OLIVEIRA JUNIOR	07 a 13/06/2019
109960/2019	JOAO MARCELO FONSECA MARTINS	22/05 a 11/06/2019
111313/2019	JOSICLEI VIEIRA DOS REIS LACERDA	12/06/2019
111252/2019	JULIA LUTHIANY DA SILVA OLIVEIRA TORRES	10 a 14/06/2019
111184/2019	KELLY VANESSA FARIAS DA SILVA	10/06/2019
111414/2019	MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE	12 a 26/06/2019
111249/2019	MARINALDO DA SILVA RAMOS	11/06/2019
111289/2019	MARINALDO DA SILVA RAMOS	10/06/2019
111342/2019	MARLY DANTAS NERY	13/06/2019
111355/2019	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO	13 a 14/06/2019
111370/2019	SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	13 a 14/06/2019
111279/2019	SORAYA PAIXAO DE CARVALHO	12/06/2019
111367/2019	SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA	14 a 14/06/2019
111484/2019	WILSON DE OLIVEIRA	14/06/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 05 de Julho de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa.

PORTARIA Nº 453/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora ELIENAI ARAUJO DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Execução Financeira, durante o afastamento da titular ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, nos dias 7 e 14/6/2019.

II - DESIGNAR o servidor DAIVE HENVERSON BORGES DS SANTOS, Auxiliar de Administração, para exercer a função de Chefe de Apoio das Promotorias de Justiça do Interior, durante o afastamento do titular ERO-NILSON MELO DE SOUZA, no período de 15/07 a 13/8/2019.

III - DESIGNAR a servidora MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, para exercer a função de Chefe de Apoio das Promotorias de Justiça do Interior, durante as férias do titular ANTONIO DOS SANTOS MOTTA, no período de 8 a 17/7/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de julho de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 461/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o imperativo legal consubstanciado no dever da administração pública de apurar as irregularidades no serviço público que tiver ciência, ex vi do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 092/2019/MP/CPPADS, datado de 5/7/2019, protocolizado sob o nº 32385/2019, em 5/7/2019,